

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Robson Pauluk*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.538.263 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2007

NOME ROBSON PAULUK **000064**

FILIAÇÃO JOSE PAULUK  
MARTA CARRETA JATSKU PAULUK

NATURALIDADE UNIÃO VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO 11/06/1988

DOC. ORIGEM COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO  
C. NASC 5012, L1960-316, FOLHA 172

CPF *[Signature]*  
CURITIBA - PR

LA PAULO ERNESTO ARAUJO LUNHA  
ASSINATURA DO DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**047.703.599-00**

ROBSON PAULUK

11/06/1988



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

FEV/2002

**BANCO DO BRASIL**

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/01/2017

*[Signature]*  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*[Handwritten marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 REGISTRO GERAL 1.936.321

NOME JOSÉ PAULUK  
 Estanislau Pauluk  
 FILIAÇÃO Emilia Pauluk  
 Cruz Machado - R. 11/ Março/ 1958  
 NATURALIDADE  
 Curitiba - 10/ Maio/ 1977

*Jose Pauluk*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

000065

TOLEGA DIREITO

*Jose Pauluk*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES ECONÔMICAS PESSOAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL NO SISTEMA DE INSCRIÇÕES ECONÔMICAS PESSOAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

CIC

NASCIMENTO 11.03.58

INSCRIÇÃO NO CPF 288.411.349-18

CONTRIBUÍVEL JOSÉ PAULUK

*Antônio Carlos*  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
 30/01/2017

*Jeny*  
 Vera Benzak Krawczyk  
 Auxiliar Administrativo  
 CPF: 066.863.159-74

*Q*

*ha*

*900*

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitória, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

000066

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 12/2017 - PR**

Processo Administrativo: 22/2017  
 Processo Licitatório: 19/2017  
 Data do Processo: 26/01/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **R PAULUK E CIA LTDA**  
 Endereço: LINHA RIO DA AREIA - Bairro: CENTRO  
 Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000  
 CNPJ: 02.998.223/0001-15      Inscrição Estadual: 9017779262      Telefone: 4235541227

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
1	9.000,00	TON	PEDRA BICA CORRIDA	33,95	J P BRITAS	0,0000	33,94	305.460,00
2	5.000,00	TON	PEDRA BRITA Nº01	34,95	J P BRITAS	0,0000	34,94	174.700,00
3	3.700,00	TON	PEDRISCO 3/8.	34,50	J P BRITAS	0,0000	34,49	127.613,00
4	3.700,00	TON	PÓ DE PEDRA.	34,50	J P BRITAS	0,0000	34,49	127.613,00


Reservado para Observações do Fornecedor:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DA LICITAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA NAO SUPERIOR A 5 (CINCO) DIAS DA DATA DA AUTORIZAÇÃO.

**Total Geral: 735.386,00**  
 (Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais )

CRUZ MACHADO, 8 de Fevereiro de 2017

  
 ROP R PAULUK  
 EMPRESARIO



# M. PAULUK & CIA. LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

**LUCIO OSNI PAULUK**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr, à Rua Afonso Nadolny, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. 3.879.625-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. Nº 484.228.009-34 e **MONICA SCIBOR PAULUK**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr., à Rua Afonso Nadolny, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.021.512-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. nº 402.009.499-34, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1ª) NOME COMERCIAL.....: M. PAULUK & CIA. LTDA.  
SEDE FORO ENDEREÇO.....: LINHA RIO DA AREIA, S/Nº- CRUZ MACHADO  
- PR - 84620.000.  
PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.  
INÍCIO ATIVIDADES.....: 01 de março de 1999.  
OBJETO SOCIAL.....: Extração e Britamento de Pedras.
- 2ª) CAPITAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
NUMERO DE COTAS.....: 40.000 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 1,00  
DISTRIBUIÇÃO.....: LUCIO OSNI PAULUK - R\$ 20.000,00  
MONICA SCIBOR PAULUK - R\$ 20.000,00  
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA:- Moeda corrente do País. Prazo:- neste ato.  
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3ª) GERENTES.....: LUCIO OSNI PAULUK .  
USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente  
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.  
PRÓ-LABORE.....: Os sócios renunciam à esta retirada  
CAUÇÃO DE GERÊNCIA.....: Dispensados
- 4ª) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro  
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5ª) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.
- 6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.
- 7ª) CESSÃO DE COTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferências de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato
- 8ª) ENQUADRAMENTO.....: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente

000067

CONFERE COMO ORIGINAL  
30/01/99  
de Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

João  
A

CONTRATO SOCIAL

000068

te em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.


Cruz Machado, 08 de fevereiro de 1998.

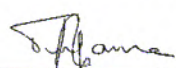
  
LUCIO OSNI PAULUK

  
MONICA SCIBOR PAULUK

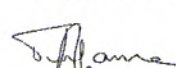
TESTEMUNHAS:

  
CID MARIO OTTO  
RG. 1.429.784-PR

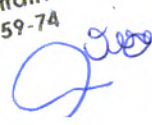
  
PEDRO MITURA  
RG. 4.016.079-5-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/1999  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0405598 2  
  
TUPI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 99/023144-5



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 0 231453  
  
TUPI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
Protocolo: 99/023145-3

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/01/2017  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. PAULUK & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15  
NIRE 412.0405598-2**

000069

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ROBSON PAULUK**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 11/06/1988, emancipado por concessão dos pais estudante, sob nº 1699, lavrado no serviço Notarial de São Cristovão, União da Vitória- PR no livro 68N, fls 0033, em 16/02/2005. arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20051712792, de 10/05/2005, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade RG nº. 9.538.283-5 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, 1 andar, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**2) RODRIGO PAULUK**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 10/06/1984, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.035.619-46, portador da carteira de identidade RG nº. 8.359.852-2 II/PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R. PAULUK & CIA LTDA - ME**, com sede na Col. Linha da Areia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.998.223/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0405598-2 em 17/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20051712792 em 10/05/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração e/ou britamento de pedra brita, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.**

**CLAUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SOCIO:** em virtude da maioria civil alcançada pelo sócio **ROBSON PAULUK**, o referido passa a ser qualificado como **maior**, e a profissão passa a ser **farmacêutico**.

**CLAUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SOCIO:** o sócio **RODRIGO PAULUK**, passa a ser qualificado como **casado regime de comunhão parcial de bens** e a profissão passa a ser **farmacêutico**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** a vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO  
R. PAULUK & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 02.998.223/0001-15  
NIRE: 412.0405598-2**

*Robson Pauluk*

*R. Pauluk*

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/01/2007  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*Vera*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. PAULUK & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15  
NIRE 412.0405598-2**

000070

folha 2 de 4

**1) ROBSON PAULUK**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, natural de União da Vitória-PR, nascido em 11/06/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade RG nº. 9.538.283-5 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, 1 andar, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**2) RODRIGO PAULUK**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, natural de União da Vitória-PR, nascido em 10/06/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 046.035.619-46, portador da carteira de identidade RG nº. 8.359.852-2 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **R. PAULUK & CIA LTDA - ME**, com sede na Col. Linha da Areia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.998.223/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0405598-2 em 17/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20051712792 em 10/05/2005, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. PAULUK & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha da Areia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor..

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ), divididos em 40,000 ( quarenta mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROBSON PAULUK	50.00	20000	20.000,00
RODRIGO PAULUK	50.00	20000	20.000,00
TOTAL	100.00	40000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

*Robson Pauluk*

*RJ*

30/01/2007  
Vera Benzak Krawczyk  
Auditor Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*Seo*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**R. PAULUK & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15**  
**NIRE 412.0405598-2**

000071

folha 3 de 4

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ROBSON PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Robson Pauluk

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/01/2017  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. PAULUK & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15  
NIRE 412.0405598-2**

000072

folha 4 de 4

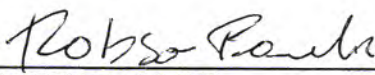
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

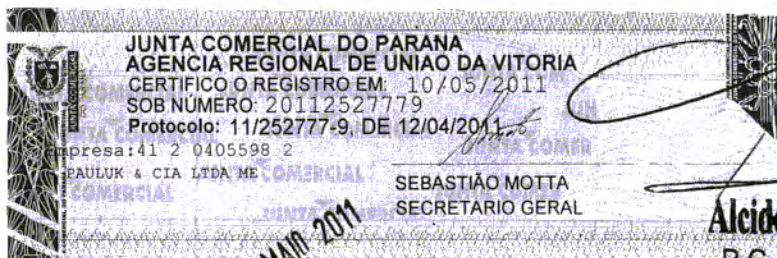
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitoria-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitoria -PR, 12 de abril de 2011

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON PAULUK

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO PAULUK



  
\_\_\_\_\_  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

10 MAR 2011

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/01/2017  
Jeyera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000073

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.998.223/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R. PAULUK &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J.P. BRITAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>LINHA RIO DA AREIA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO DA AREIA</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(042) 5541-279</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2017** às **17:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000074

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. PAULUK & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **02.998.223/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:59:54 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **1CAB.ECFF.C057.E881**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

000075

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015857170-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.998.223/0001-15**

Nome: **R. PAULUK & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'G.S.' and 'L.R.'.



000076

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

R. PAULUK & CIA LTDA -ME CNPJ: 02.998.223/0001-15

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1FAJO2OOT1601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 23 de Janeiro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



000077

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02998223/0001-15  
**Razão Social:** R PAULUK E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** J P BRITAS  
**Endereço:** LINH LINHA RIO DA AREIA SN / RIO DA AREIA / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2017 a 16/02/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017011802423362266714

Informação obtida em 23/01/2017, às 17:39:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

KA

300

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000079

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. PAULUK & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.998.223/0001-15  
Certidão nº: 123543907/2017  
Expedição: 23/01/2017, às 17:37:56  
Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. PAULUK & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.998.223/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000080

Nº : 868

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2016

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

**J.P. BRITAS**

174 - R. PAULUK & CIA LTDA -ME

CNPJ:02998223000115

Logradouro: RIO D' AREIA

Número:

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: ZONA RURAL

### ATIVIDADE

- 85 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAME
- 233 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 122 OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 234 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIM
- 235 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CON

### Início de Atividade

01/04/1999

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00

13:00:00

Saída: 18:00:00

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011**

- Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
- Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
- Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado, 19/05/2016 10:39:23

Resp. Setor de Tributação

Antonio Souza  
resp. pelo Setor de Tributação  
Portaria 098/2015

Fiscal de Tributos

LUÍZA N. DE V. COSTA  
FISCAL DE TRIBUTOS

VALIDO ATÉ 30/04/2017

CONFERE COM O ORIGINAL  
02/02/2017

Josyera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74